



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

Ofício nº 205/GAB/PROC

Lapa, 26 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 37/2024, que altera a Lei Municipal nº 4158, de 13 de novembro de 2023.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Diego Timbirussu Ribas*  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 710/2024  
Data: 29/04/2024 - Horário: 08:25  
Legislativo - PLO 37/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/04/2024 16:31 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.netpp62c011b61951>



*do jurídico para provisórios.*  
29/04/2024  
*Diego Timbirussu Ribas*

Exmo. Sr.  
MARIO JORGE PADILHA SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU  
RIBAS:04222448990**  
26/04/2024 16:31:38



**PROJETO DE LEI N° 37, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 4158, de 13 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o *caput* e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 4158, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento à rede de ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à criança “Ministro Flávio Suplicy de Lacerda” CAIC - ADECAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, com sede na Rua Arthur Virmond de Lacerda, nº 681 – Bairro São Lucas, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 364.404,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais), divididos em 24 parcelas, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 14.513,00 (quatorze mil, quinhentos e treze reais) nos meses de janeiro/2024 a junho/2024, e R\$ 15.854,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) nos meses de julho/2024 e dezembro/2024, e R\$ 15.183,50 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos) nos meses de janeiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um total de R\$ 364.404,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas em atividades e projetos de apoio e fortalecimento às famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de abril de 2024.

*Diego Timbirussu Ribas*  
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 37, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4158 de 13/11/2023, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento à rede de ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à criança “Ministro Flávio Suplicy de Lacerda” CAIC - ADECAL, para repasse de subvenção mensal.

Trata-se a solicitação para suplementação de: R\$8.046,00 (oito mil, quarenta e seis reais) para o ano de 2024, e R\$ R\$8.046,00 (oito mil, quarenta e seis reais) para o ano de 2025.

Observa-se que não houve a alteração do objeto, e o percentual de ampliação no valor é de 4,62% para cada ano, passando o valor global da parceria para um total de R\$ 364.404,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais), estando de acordo com a legislação vigente, Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Art. 39 do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017, que trata das alterações nas parcerias.

O Município atendendo a solicitação da Entidade e deliberação do Conselho para ampliação do repasse de recursos financeiros, reconhecendo a reciprocidade de interesse das partes, garantindo o serviço prestado pela Entidade no atendimento às crianças e adolescentes, bem como as famílias e comunidades do território de abrangência da região do CAIC, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de abril de 2024.

*Diego Timbirussu Ribas*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

